



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 143, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.503, de 17 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 341.448,16 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(1004) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 341.448,16

Total suplementação R\$ 341.448,16

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação real, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.08.17 09:32:39 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

terminado R\$ 105.000,00

(739) 3.1.90.04.00.00.2.112.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 70.000,00

(740) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 482.000,00

(729) 3.1.90.11.00.00.2.116.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 140.000,00

(721) 3.1.90.13.00.00.2.116.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 18.000,00

Total anulação R\$ 3.075.768,51

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 17 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 143, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.503, de 17 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 341.448,16 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Saúde

(1004) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 341.448,16

Total suplementação R\$ 341.448,16

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação real, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 145, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320,

de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.505, de 17 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(386) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(416) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Total suplementação R\$ 300.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(374) 4.4.90.51.00.00.1.022.01.0500 Obras e Instalações R\$ 44.069,00

(322) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

(432) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 21.500,00

(353) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 111.162,00

(315) 3.1.90.13.00.00.2.048.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 37.800,00

(356) 3.3.90.30.00.00.2.048.01.0500 Material de Consumo R\$ 50.000,00

(358) 3.3.90.33.00.00.2.048.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 159,00

(359) 3.3.90.34.00.00.2.048.01.0500 Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrat. R\$ 810,00

(361) 3.3.90.36.00.00.2.048.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00

(363) 3.3.90.40.00.00.2.048.01.0500 Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação R\$ 14.000,00

Total anulação R\$ 300.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 146, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista